



INDICAÇÃO 021/2023

Referência: PEC 34/2021. ALTERA O INCISO I DO ART. 56 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA PREVER QUE A INVESTIDURA DE PARLAMENTAR NO CARGO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE NÃO DÁ ENSEJO À PERDA DE SEU MANDATO. NECESSIDADE DE PARECER INSTITUCIONAL PARA FOMENTAR DEBATES.

Palavras-chave: PEC 34/2021 - INCISO I DO ART. 56 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INVESTIDURA DE PARLAMENTAR, CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE, PERDA DE SEU MANDATO.

Senhor Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros,

I – INTRODUÇÃO

Tramita no Congresso Nacional a PEC 34/2021, consoante pesquisa no site <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/150383>, a PEC, se encontra na CCJ, aguardando a designação de relator.

02/02/2023

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação:

AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação:

Matéria aguardando distribuição

A PEC 34/2021, traz mudanças significativas no âmbito da diplomacia, das relações internacionais, e no mandato dos parlamentares do Congresso Nacional.

Na comunidade diplomática, existem manifestações contrárias a aprovação da PEC 34/2021, que discorrem acerca dos riscos das mudanças constitucionais o que acarretaria inclusive em insegurança jurídica e institucional. Por outro lado, existem posições favoráveis a aprovação, elencando as suas vantagens dentre elas uma maior agilidade e flexibilidade no preenchimento dessas posições de chefes de missão diplomática.

II – DA PERTINÊNCIA

A relevância da matéria PEC 34/2021, resta evidente, não só nas suas repercussões imediatas, como também no próprio desenvolvimento futuro da diplomacia do Brasil.

Dessa forma, entende-se que o Instituto dos Advogados Brasileiros pode contribuir para esse debate, na forma de parecer com análise do objeto da PEC 34/2021.

III – CONCLUSÃO E PEDIDO

Postula-se, desse modo, não apenas pelo reconhecimento da pertinência da presente indicação, como também para que se dê seu encaminhamento à Comissão de Relações Internacionais, para designação de relator e elaboração de parecer.

Sem mais, é a indicação.

Porto Alegre, 30 de março de 2023.

FÁBIO BÖCKMANN SCHNEIDER

Membro Efetivo do IAB